



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 10/2022-SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.017042/2021-78

**TERMO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 10/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA POLÍCIA FEDERAL E A  
EMPRESA AIRWAY  
TRANSPORTES LTDA**

A União, por intermédio da Polícia Federal, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06 Lotes 09/10, CEP 70.037-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **ANDRÉ VIANA ANDRADE**, Delegado de Polícia Federal, CPF 837.680.681-53 e Carteira de Identidade nº 3499244-DGPC/GO, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.442 -DG/DF, de 19 de maio de 2020, da Polícia Federal - Ministério da Justiça Segurança Pública – MJSP, doravante denominada CONTRATANTE, e a **AIRWAY TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.609.844/0001-60, sediada na QS 09, rua 121, lote 04, Aguas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.963-360, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LEOBERTO DE SOUZA NAVA**, portador da Carteira de Identidade nº 590.227, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 185.663.831-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.017042/2021-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de agenciamento de transporte aéreo de carga viva (cães) em âmbito nacional, no sistema “porta a porta”, atuando como agenciador de transporte junto às companhias aéreas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição do objeto	Quantidade de trechos aéreos estimados	Valor estimado por trecho aéreo (R\$)	Valor Total estimado para o período de 12 meses (R\$)	Objeto de disputa

1	1	Prestação dos serviços de agenciador de Transporte Aéreo de Carga Viva (AVI) em âmbito nacional, no sistema “porta a porta”, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.	40	R\$ 1.450,00	R\$ 58.000,00	Sim
	2	Estimativa das tarifas e taxas nacionais das Companhias Aéreas.	40	R\$ 4.627,66	R\$ 185.106,40	Não
Valor Global Máximo					R\$ 243.106,40	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até a vigência limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 243.106,40 (duzentos e quarenta e três mil cento e seis reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200334

Fonte: 0186301080

Programa de Trabalho: 172384

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99L00OD22

Nota de Empenho: 2022NE000583

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, abril de 2022.

**ANDRÉ VIANA ANDRADE**  
Delegado de Polícia Federal  
Ordenador de Despesas – UG 200334

**LEOBERTO DE SOUZA NAVA**  
AIRWAY TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 11/04/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leoberto De Souza Nava, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER MAXIMO DA COSTA, Agente Administrativo(a)**, em 25/04/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELE MARTINS LIMA, Agente Administrativo(a)**, em 25/04/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22836714** e o código CRC **B64D655D**.

**COMPANHIA DOCAS DO PARÁ****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato nº 18/2022; CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADO: S.R. A CARVALHO EIRELI; OBJETO: Contratação de serviços de mergulho dependente em profundidades até 30 (trinta) metros para serem realizados no berço externo do píer 100 do Porto de Santarém; FUNDAMENTAÇÃO: Instrumento Normativo para Gestão do Regulamento de Licitações e Contratos da CDP, Leis nº 10.520/2002, nº 13.303/2016, nº 12.846/2013, Decreto nº 10.024/2019; VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022; SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique Pinto Bezerra e Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio, respectivamente Diretor Presidente e Diretor de Gestão Portuária- CDP, e Sandro Ricardo Andrade Carvalho, Representante legal da Contratada.

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 9/2022**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 50901003066202117. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração do mapeamento de riscos, mapeamento de controles e elaboração de um novo programa de integridade da companhia docas do Pará - CDP, de acordo com o edital termo de referência e anexos.

CLAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

(SIDE - 25/04/2022) 399005-38914-2022NE020205

**COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE****ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**

CNPJ Nº 34.040.345/0003-52

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

PROCESSO CODERN/APMC Nº 320/2021. REGISTRO DE LICITAÇÃO (Licitações-e):934216  
A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE/CODERN - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ/APMC, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capinação e roçagem. O edital encontra-se disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.codern.com.br](http://www.codern.com.br). O Acolhimento das Propostas terá início em 20/04/2022. A abertura e a disputa estão marcadas para o dia 11/05/2021, às 09hs00min e 09hs15min respectivamente, horário de Brasília/DF. Informações +55 (82)2121-2500 ou e-mail [licitacaoapmc@gmail.com](mailto:licitacaoapmc@gmail.com).

Maceió/AL, 19 de abril de 2022.  
EDUARDO JORGE DE ALMEIDA JAMBO  
Pregoeiro

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato CDRJ Nº 25/2022. Processo Administrativo nº 50905.000543/2021-44 decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022. Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28. Contratada: SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.366/0001-96. Objeto: "Prestação dos serviços de montagem e implantação com fornecimento de boias articuladas submersíveis (BAS) para o Porto do Rio de Janeiro". Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 7.983/2013 e 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 - Regulamento de Licitações e Contratos). Autorizado em 25/03/2022 na 2521ª Reunião da Diretoria-Executiva (DIREXE) da CDRJ. Valor deste Contrato: R\$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais). Rubrica Orçamentária: 211199008 - Impl. Sist. De Apoio à Gestão de Tráf. De Navios. Assina pela CDRJ seu Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, e pela SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA LTDA-EPP seu Sócio, Paulo Roberto da Silveira Carvalho. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 25/04/2022.

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 3/2022**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/04/2022. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2022, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/05/2022, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços técnicos de análise das condições de potabilidade da água dos reservatórios dos Portos da CDRJ.

GUSTAVO MARTINS DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDE - 25/04/2022) 399008-39000-2022NE000001

**Ministério da Justiça e Segurança Pública****POLÍCIA FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF**

Nº Processo: 08200.017042/2021-78.  
Pregão Nº 7/2022. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.  
Contratado: 02.609.844/0001-60 - AIRWAY TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de agenciamento de transporte aéreo de carga viva (cães) em âmbito nacional, no sistema "porta a porta", atuando como agenciador de transporte junto às companhias aéreas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023. Valor Total: R\$ 243.106,40. Data de Assinatura: 25/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF**

Número do Contrato: 10/2019.  
Nº Processo: 08211.005382/2018-21.  
Pregão. Nº 8/2019. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.  
Contratado: 17.314.329/0020-92 - INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A..  
Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023, com fundamento no art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666/93..  
Vigência: 27/04/2022 a 26/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 171.068,00.  
Data de Assinatura: 20/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2022).

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2019 - UASG  
[CONTRATOHISTORICO\_GETUNIDADE]**

Nº Processo: 08200.006979/2018-12. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.  
Contratado: 07.522.669/0001-92 - NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASÍLIA. Objeto: Rescindir amigavelmente, por ato unilateral da administração, o contrato nº 13/2019-cgad/dlog, firmado com a neoenergia distribuição brasil, inscrita no cnpj sob o nº 07.522.669/0001-92, em função da entrega dos blocos "a" e "b" localados no sudoeste - códigos de identificação 956.208-7 e 956.265-6 constantes das ordens de serviço 709508260101 e 709508710101, no dia 24/02/2022 (sei nº 22542941), nos termos do inciso xvii do art. 78 c/c o inciso i do art. 79, ambos da lei nº 8.666/1993.. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 26/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2022).

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL  
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022 - UASG 200340**

Nº Processo: 08204000072202296 . Objeto: Contratação do Sr. Guilherme Henrique Braga de Miranda, CPF 884.930.837-04, para atuar como tutor e professor de pós-graduação nos cursos de Especialização em Criminalística Aplicada a Locais de Crime, Especialização em Documentoscopia e Especialização em Genética Forense, instituídos pela Academia Nacional de Polícia Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Artigo 25, Inciso II, combinado com o Inciso VI, do artigo 13 ambos da Lei 8.666, de 21 de junho 1993. Declaração de Inexigibilidade em 20/04/2022. EDMAR DOS SANTOS GOMES. Chefe da Dad/amp/dgp/pf. Ratificação em 25/04/2022. UMBERTO RAMOS RODRIGUES. Diretor da Academia Nacional de Polícia. Valor Global: R\$ 26.096,65. CPF CONTRATADA : 884.930.837-04 GUILHERME HENRIQUE BRAGA DE MIRANDA.

(SIDE - 25/04/2022) 200340-00001-2022NE800104

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na cláusula Segunda do Contrato nº 23/2021, pactuado com a empresa CONSTRUTORA FCK - CNPJ: 26.624.142/0001-13, Processo: 08230.000002/2021-30, publicado em 02/12/2021, Seção 3, página 139 - Onde se lê: vigência de 03 (três) meses. Leia-se: vigência de 01/12/2021 a 01/06/2022. Retifica-se também a sequência numérica das demais cláusulas do termo. Motivo da publicação: Atendimento de orientação da AGU.

SANDRO LUIZ DO VALLE PEREIRA  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 1/2022 - UASG 200392 - SR/PF/CE**

Nº Processo: 08270.006594/2021-27.  
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CE.  
Contratado: 23.563.067/0001-30 - MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Eusébio/Ceará.  
Fundamento Legal: Lei 10.826/2003 e decreto 9.847/2019. Vigência: 26/04/2022 a 26/04/2032. Data de Assinatura: 05/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2022).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 200374 - SR/PF/MT**

Número do Contrato: 18/2021.  
Nº Processo: 08320.001697/2021-68.  
Dispensa. Nº 15/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT.  
Contratado: 18.876.505/0001-80 - MONTANTE ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias, seguindo o cronograma da fiscalização. Vigência: 22/04/2022 a 21/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.000,00. Data de Assinatura: 20/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 200374 - SR/PF/MT**

Número do Contrato: 18/2021.  
Nº Processo: 08320.001697/2021-68.  
Dispensa. Nº 15/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT.  
Contratado: 18.876.505/0001-80 - MONTANTE ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias, seguindo o cronograma da fiscalização. Vigência: 22/04/2022 a 21/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.000,00. Data de Assinatura: 20/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2022).

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de 1º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2021, ÓRGÃOS PARTICÍPES: : Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Mato Grosso (SESI/MT) e Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso-SR/PF/MT publicado no D.O.U nº 076, de 25/04/2022, Seção 3, Pág. 155. Onde se lê: Prorrogação do prazo de vigência por 8 meses, pelo período de 21/04/2021 a 20/12/2022. Leia-se Prorrogação do prazo de vigência por 8 meses, pelo período de 21/04/2022 a 20/12/2022.

